



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 18/87

Isenta a Cooperativa Agrária dos Produtores Rurais de Barra de São Francisco do ISS sobre pilagem de café.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - A Cooperativa Agrária dos Produtores Rurais de Barra de São Francisco, Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, / sobre a pilagem de Café de seus associados.

Artigo 2º. - Fica Também a mesma Cooperativa anistiada de todos os débitos de ISS para com este Município.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 24 de agosto de 1.987.

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm